

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 447 de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a criação do Centro Especializado Multiprofissional de Educação Inclusiva – CEMEI e no Município de América Dourada e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de América Dourada - Bahia, o Centro Especializado Multiprofissional de Educação Inclusiva - CEMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O CEMEI tem a finalidade de atender os estudantes com necessidades educativas especiais, encaminhados pelas instituições escolares da rede pública de ensino do município, laudados ou não com vistas a avaliação encaminhamento para outros profissionais, caso seja necessário, e acompanhamento das seguintes especialidades: pedagogo, psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social, fisioterapeuta, interprete de libras e de braile, mediador, cuidador e ledor.

Parágrafo único: Será disponibilizado um mediador (profissional de nível médio ou magistério) e nos casos onde for comprovada a necessidade de acompanhamento do estudante em sala de aula regular. A formação do mediador será realizada pelo CEMEI.

Art. 3º - Os estudantes serão atendidos semanalmente com agendamento prévio, de acordo com a necessidade e especificidade de cada estudante. Estes serão acompanhados pela equipe do CEMEI e terão a frequência monitorada pela assistente social.

Art. 4º - O CEMEI atuará em parceria com as escolas municipais e todo o processo de encaminhamento dos estudantes será via unidade escolar ao tempo em que os relatórios de desempenho dos alunos e orientações para possíveis intervenções

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

pelos professores deverão ser socializados e encaminhados regularmente a cada bimestre para os gestores escolares e equipe pedagógica das escolas.

Art. 5º - O CEMEI ficará responsável pela formação dos professores que possuem alunos com necessidades educativas especiais bem como apoiá-los, via equipe pedagógica das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, na elaboração do PDI, Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno.

Art. 6º - Os profissionais que atuarão no CEMEI receberão seus proventos através do MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme previsão na Lei de Estrutura Administrativa do Município de América Dourada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2020.

ROSA MARIA DOURADO LOPES
= Prefeita Municipal =